



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	8.616-9/2017
INTERESSADOS(AS):	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
	SÁGUAS MORAES SOUSA
	ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
	PERMÍNIO PINTO FILHO
	JOSÉ ARLINDO DE OLIVEIRA SILVA
	MARCO AURÉLIO MARRAFFON
	MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK
	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO
	ANA BATISTA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA
	CARLOS ALBERTO TURRA
	EDILENE LIMA DE MELO
	DALVA SANTOS DE OLIVEIRA
	ENARY RODRIGUES TELES BARBOSA
	EVA MOREIRA DA SILVA
	ELIZA PEREIRA DA SILVA
	ELZA COSTA MONTEIRO DA ROCHA
	HOGUYNETH MENDES DE SOUZA PINHO
	EVERALDO FERNANDES BARBOSA
	FLÁVIA LOPES PACHECO
	FRANCILEIA ZANOL TURINI
	IVO KOCHHANN
	IVONE LACERDA COSTA FERRI
	IRACI CRISTINA LAMERA
	ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA
	IZABEL CRISTINA CAMPOS RIBEIRO
	JOSÉ CARLOS SALAMONI
	MARCIA BARONIO
	MARCIA REGINA SIMIONATO CERON
	NAIR TOSHIE SAKANO
	PAULO CÉSAR PANGONE



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

	MARILÉIA CLAÚDIA DOS SANTOS LEMES
	MARLENE MARIA DE ARAÚJO
	ROSA RACIS
	SANDRA MARIA DOS SANTOS MOTTER
	SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA
	VILMAR TOMAZ DE SOUZA
	TATIANE LUZIA VASSELLI
	ANDREIA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA
	ANTÔNIO GENEROSO DE MORAES
	ADRIANO SALES NASCIMENTO
	ALINE DE ASSIS PORTELA
	CLAÚDIO CARDOSO CELESTINO
	BERNADETE FLORENTINA DE LARA
	ELIAS MARTINS
	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA
	GLEDSON NILTON EMILIANO
	GRACINDO ROGÉRIO GOMES
	EULENE ROSA DOS SANTOS DAL BOSCO
	EVANDRO SILVA CHAVES
	FRANCA ALICE BORGES SANTIAGO
	MARICLEI EDUARDO CINTRA
	MARINILZA DE FÁTIMA SURUBIM
	ODAIR ANTÔNIO BARBIZAN
	RONALDO ALVES DOS SANTOS
	ROSELHA BORGES DE PAULA
	RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
	TEREZINHA FERREIRA DE ALMEIDA
	VALDECIR DE CARVALHO
	RUTH DE SOUZA TRINDADE
	SÊNIO ALEXANDRE XAVIER
	ELIZABETE REBOUÇAS NASCIMENTO
	VANICE SILVA DO CARMO



	ENÉZIO JOSÉ DE JESUS PAIXÃO
	THIELIDE VERÔNICA DA SILVA PAVANELLI TROIAN
	PAULO CÉZAR KROTH DOS SANTOS
	ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA (ESPÓLIO)
	OZIEL MILTON RODRIGUES
	JOZUEL SANTANA DA SILVA
	ROBERTA SIQUEIRA DE SOUZA
	RINALDO MARQUES PADILHA
	HERMES TESEU BISPO FREIRE
	JUAREZ VIANA FERREIRA
ADVOGADOS(AS):	CARLOS EDUARDO DUARTE TEIXEIRA - OAB/MT 11.383
	EDEILSON RIBEIRO BONA – OAB/PR 65.951
	JOACIR JOSÉ CARVALHO – OAB/MT 4.568
ASSUNTO:	AUDITORIA DE CONFORMIDADE
RELATOR:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
SESSÃO DE JULGAMENTO:	29/05 A 02/06/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 517/2023 – PV

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC. AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA COM O OBJETIVO DE VERIFICAR ABSENTEÍSMO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 2012 A 2016. CONHECIMENTO. AFASTAMENTO E MANUTENÇÃO DE ACHADOS DE AUDITORIA. RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.616-9/2017**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c os artigos 1º, XI, 10, XXI e 140, I, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.601/2021 do Ministério Público de Contas, em: **a) CONHECER** a presente Auditoria de Conformidade, realizada com o objetivo de verificar absenteísmo



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

dos professores da rede pública estadual de educação, no período de 2012 a 2016; **b) AFASTAR** os achados n^{os} 1, 3 e 4 e **manutenção** do achado n^o 2, ao que se refere a não observação dos requisitos dispostos na Instrução Normativa n^o 017/2014/GS/SEDUC/MT; **c) RECOMENDAR** à atual gestão da SEDUC/MT, para que observe a legislação pertinente à concessão de licenças aos servidores da educação, a fim de que seja feito acompanhamento regular dos servidores em licença médica, como também proponha melhorias e alterações na legislação de pessoal, objetivando uniformizar os procedimentos relativos à concessão de licenças para qualificações profissionais, com o devido controle; e, **d) RECOMENDAR**, também, à atual gestão, para que, nos termos da lei do servidor público estadual da educação, instaure os procedimentos administrativos para o devido ressarcimento dos valores pagos indevidamente, àqueles que usufruíram das licenças de forma indevida, caso não tenha havido a prescrição dos fatos.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)